

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

EDITAL Nº 004/2015 - DIRPES

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PROITI

INSCRIÇÕES ABERTAS DE 27 de março a 27 de abril de 2015

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESP, por meio da Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PROITI), comunica que estão abertas, de 27 de março a 27 de abril de 2015, as inscrições para o Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PROITI. Poderão atuar como orientadores os docentes efetivos da UNICENTRO que atuam no desenvolvimento tecnológico e realizam atividades de inovação.

O processo de avaliação, seleção e classificação de projetos será realizado pelo Comitê Institucional do PROITI – UNICENTRO, com base na Resolução Normativa nº 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Serão consideradas, na avaliação, a produção científica e tecnológica do orientador e o mérito do projeto submetido, o qual deverá apresentar características de desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora, segundo critérios deste edital.

IMPORTANTE:

- O orientador é o responsável pela elaboração do projeto.
- O orientador e o aluno deverão estar presentes nas apresentações de avaliação, sob pena de impedimento de participação no programa no ano seguinte.
- Cada orientador poderá solicitar, no máximo, 02 (duas) quotas de bolsa. Os orientadores que não forem selecionados para as bolsas do PIBITI/CNPq, PIBIT/Fundação Araucária ou BITI/UNICENTRO ficarão automaticamente classificados como suplentes, podendo desenvolver o projeto na modalidade Voluntária.
- Caberá ao orientador selecionar e informar à DIRPES o(s) estudante(s) que será(ão) contemplado(s) com a(s) bolsa(s), após avaliação dos projetos e concessão das quotas.
- O orientador e o aluno participante do PROITI deverão, obrigatoriamente, participar do curso de Proteção a Propriedade Intelectual com duração de 4 horas, que será oferecido no decorrer do período de vigência da bolsa.
- Estarão dispensados do curso de Proteção a Propriedade Intelectual, professores e alunos detentores de depósito e/ou carta patente ou que já participaram anteriormente de cursos similares, desde que comprovados.
- Caso necessário, o orientador será chamado a participar de entrevista para fornecer subsídios aos avaliadores internos e externos, quando da avaliação dos projetos.
- As apresentações para a comissão de avaliação poderão ser privadas, com a presença do aluno e do orientador, quando houver necessidade de sigilo dos resultados obtidos.
- Alterações de projeto devem ser solicitadas até 06 (seis) meses antes do encerramento do



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

cronograma, com justificativa por escrito, entregue na Divisão de Iniciação Científica, a ser analisada pelo Comitê Assessor de Iniciação Tecnológica e Inovação – CAITI.

Compete ao pesquisador demonstrar a disponibilidade dos recursos financeiros e materiais necessários à viabilização do projeto.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1 Contribuir para a formação de recursos humanos em atividades de pesquisa com ênfase em desenvolvimento tecnológico e inovação, com o propósito de fortalecer a capacidade inovadora das empresas no País;
- 1.2 Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 1.3 Proporcionar ao bolsista, por meio de orientação por pesquisador qualificado, o aprendizado de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica;
- 1.4 Estimular o desenvolvimento tecnológico e a criatividade decorrentes das condições criadas pelo confronto direto das necessidades de mercado com os problemas de pesquisa, em conformidade com a definição de inovação tecnológica constante no "Manual de Oslo", a saber:

O Manual de Oslo, elaborado pela Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico – OCDE, na sua terceira edição, define a inovação como a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas. (MANUAL DE OSLO, 2008); disponível em: www.finep.gov.br/imprensa/sala_imprensa/manual_de_oslo.pdf).

2. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

2.1 São requisitos e obrigações do orientador:

- 2.1.1 Possuir comprovada experiência e atividade na área em que a bolsa está sendo solicitada, com expressiva produção tecnológica recente;
- 2.1.2. Estar com o currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes/CNPg;
- 2.1.3 Estar cadastrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 2.1.4 Assumir compromisso formal com as atividades de orientação do(s) bolsista(s) nas diversas fases do trabalho proposto;
- 2.1.5 Assegurar condições necessárias à realização do trabalho;
- 2.1.6 Possuir projeto aprovado na área de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação propostos ou, na falta deste, apresentar garantias de infraestrutura necessária para desenvolvimento do projeto;
- 2.1.7 Ser docente do quadro permanente da UNICENTRO, em regime de dedicação exclusiva, em efetivo exercício de suas funções;
- 2.1.8 Responsabilizar-se pela apresentação do plano de trabalho/cronograma individual, com títulos diferenciados, para cada quota solicitada;
- 2.1.9 Indicar ao PROITI, após aprovação das quotas, aluno com perfil e desempenho compatíveis



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse, até o prazo final definido neste edital, sob risco de perda da quota;

- 2.1.10 Solicitar a exclusão de bolsistas, quando necessário, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição até o primeiro dia útil do mês e segundo os moldes operacionais adotados pela Coordenação do PROITI;
- 2.1.11 Comunicar imediatamente à Coordenação do Programa quaisquer impedimentos dos bolsistas;
- 2.1.12 Acompanhar as exposições dos resultados finais feitas pelos bolsistas por ocasião dos Eventos de Avaliação do Programa, ou seja, estar presente na apresentação do referido trabalho.
- 2.1.13 Não estar inadimplente com a UNICENTRO:
- 2.1.14 Apresentar documento de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (COMEP ou CEUA) quando o projeto envolver pesquisa com organismos geneticamente modificados, seres humanos, animais, ou em quaisquer outros casos que venham ser legalmente exigidos;
- 2.1.15 Apresentar as autorizações pertinentes à atuação sobre espécies cujo patrimônio genético seja protegido;
- 2.2 As solicitações cujos orientadores não se enquadrem nos requisitos do item 2.1 serão indeferidas.

Para os itens acima não cabem recursos.

3. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO ALUNO

3.1 São requisitos e obrigações dos alunos:

- 3.1.1 Estar regularmente matriculado em curso técnico ou superior;
- 3.1.2 Não acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza, em caso de aluno bolsista;
- 3.1.3 Desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de 20h semanais, inclusive no período de férias acadêmicas;
- 3.1.4 Apresentar relatório final, seguindo as normas estabelecidas pelo Comitê Institucional do PROITI/UNICENTRO, contemplando os resultados alcançados;
- 3.1.5 Apresentar, ao término do período de duração programa, os resultados finais da pesquisa no Evento de Avaliação do Programa;
- 3.1.6 Apresentar, sempre que solicitado, informações sobre o andamento das atividades propostas;
- 3.1.7 Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBITI/CNPq/, PIBIT/Fundação Araucária ou BITI/UNICENTRO nas publicações e trabalhos apresentados;
- 3.1.8 Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes e no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisa do CNPq no mesmo grupo do seu orientador;
- 3.1.9 Comunicar imediatamente ao orientador quaisquer impedimentos ou desinteresse à continuidade no programa;
- 3.1.10 Devolver ao CNPq, Fundação Araucária ou a UNICENTRO, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos assumidos não sejam cumpridos;
- 3.2 O não cumprimento dos requisitos do item 3.1 implica no desligamento automático do aluno do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UNICENTRO.

4. SOBRE A INSCRIÇÃO

3



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

4.1 A inscrição deve ser feita nos protocolos da UNICENTRO, por meio de formulário próprio (Anexo I);

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 5.1 No ato da inscrição no programa, são necessários os seguintes documentos:
- 5.1.1 Formulário de projeto próprio devidamente preenchido, anexo I;
- 5.1.2 ANEXOS, com os seguintes documentos:
- 5.1.2.1 Comprovante de submissão do projeto junto ao COMEP ou CEUA da UNICENTRO, se pertinente. O comprovante de aprovação do projeto pelo Comitê deve ser entregue na DIRPES até 31 de julho de 2015, sob pena de cancelamento da solicitação.
- 5.2 Para implementação das quotas de bolsas deverão ser entregues na DIRPES/PROPESP, até a data limite estipulada no cronograma desse edital, os seguintes documentos:
- 5.2.1 Formulário de dados cadastrais do aluno, anexo III, devidamente preenchido;
- 5.2.2 Comprovante de vinculação do aluno no Grupo de Pesquisa do orientador;
- 5.2.3 Comprovante de Matrícula do aluno em curso técnico ou superior para o ano letivo de 2015;
- 5.2.4 Cópia do C.P.F. e do R.G. do aluno;
- 5.2.5 Comprovante de abertura de conta corrente do aluno no Banco do Brasil para bolsista do PIBITI/CNPq, Caixa Econômica Federal para bolsista PIBIT/Fundação Araucária e Itaú para bolsista BITI/UNICENTRO;
- 5.2.6 Termo de confidencialidade, individual e devidamente assinado por todos os participantes do projeto, conforme o Anexo II.

6. DO PROCESSO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1 Serão desclassificadas as solicitações que:
- 6.1.1 Não estiverem em conformidade com este Edital e com a Resolução Normativa nº 017/2006 do CNPq;
- 6.1.2 Sejam apresentadas por orientadores que tenham pendências com a UNICENTRO;
- 6.1.3 Incluam orientadores ou alunos não cadastrados na Plataforma Lattes;
- 6.1.4 Apresentem documentação incompleta;
- 6.1.5 Sejam apresentadas por orientador que não possua vínculo permanente com a UNICENTRO;
- 6.1.6 Apresentem projetos que não explicitem viabilidade técnica, de infraestrutura e econômica, em projetos financiados ou não;
- 6.1.7 Apresentem projeto fora dos objetivos do PROITI, e/ou sem cronograma de execução, dimensionado para 12 (doze) meses.

Para os itens acima não cabem recursos.

6.2 Apenas as solicitações aprovadas no processo de análise da documentação participarão do processo de seleção e classificação.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 O processo de seleção e de classificação dos orientadores e seus projetos será realizado pelo Comitê Institucional do PROITI/UNICENTRO, com base na pontuação total obtida segundo os

4



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

critérios de pontuação deste edital.

- 7.2 O Coordenador do PROITI/UNICENTRO tomará as providências necessárias para evitar eventuais conflitos de interesse associados às solicitações de bolsas por parte dos integrantes do Comitê.
- 7.3 Os Bolsistas de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, com projeto de financiamento aprovado, terão assegurada 01 (uma) quota de bolsa PIBITI.
- 7.4 As Bolsas excedentes serão redistribuídas entre os candidatos, bolsistas e não bolsistas de produtividade, em ordem decrescente de classificação.

8. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 8.1 Para efeito de contagem de pontos deste edital serão consideradas apenas as informações constantes da documentação protocolizada, podendo, a critério da Comissão Externa e/ou do Comitê Institucional do PROITI/UNICENTRO, ser solicitado(s) comprovante(s) das informações curriculares e outros documentos.
- 8.2 A pontuação do Orientador obedecerá ao estabelecido no quadro abaixo, de forma não cumulativa, com peso igual a 25%:

Bolsista de produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora, ou depósito de patentes, ou proteção de cultivares e similares nos últimos 3 anos.	
Bolsista de produtividade em Pesquisa do CNPq, ou com produção média acima de 2 artigos científicos/ano em Qualis A, nos últimos 3 anos.	4
Produção média entre 1,1 e 2,0 artigos científicos/ano em Qualis A nos últimos 3 anos.	3
Produção média entre 0,5 e 1,0 artigos científicos/ano em Qualis A nos últimos 3 anos.	2
Produção média abaixo de 0,5 artigo científico/ano em Qualis A, ou qualquer produção em Qualis B ou C, ou livro/capítulo de livro, nos últimos 3 anos.	1

OBS: Artigos publicados em periódicos científicos que não são classificados nos Qualis da CAPES e possuem JCR a equivalência é a seguinte: 0,1 à 0,3 = B2; 0,4 à 0,6 = B1; 0,7 à 0,9 = A2; Acima de 1,0 = A1.

8.3 A pontuação do projeto obedecerá ao estabelecido no quadro abaixo, de forma não cumulativa, com peso igual a 25%:

OBS: Projetos de alunos de Iniciação científica, Mestrado e Doutorado (exceto Bolsas Balcão e Produtividade) contemplados com Bolsa não são considerados como projeto financiado por agência de fomento.

Experiência em Projetos Tecnológicos	Pontuação
Coordenado pelo proponente e financiado por agência de fomento e caracterizado na área de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	5
Coordenado pelo proponente e financiado por agência de fomento, caracterizado como projeto de pesquisa básica com potencial para desenvolvimento de produtos ou processos inovadores	



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Com participação do proponente como pesquisador/colaborador e financiado por agência de fomento e caracterizado na área de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	
Coordenado pelo proponente e financiado por empresa (institucionalizado) e caracterizado na área de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação	3
Com participação do proponente como pesquisador/colaborador e financiado por agência de fomento, caracterizado como projeto de pesquisa básica com potencial para desenvolvimento de produtos ou processos inovadores	
Propostas sem comprovação de financiamento, mas com comprovação de infraestrutura com capacidade instalada para execução do projeto	2
Atuação profissional em P&D anterior ao atual vinculo com a UNICENTRO	2

8.4. A pontuação qualitativa do projeto obedecerá ao estabelecido no quadro abaixo com peso igual a 50%:

Item de avaliação	Pontuação
- Caráter inovador	
- Potencial de geração de patente ou cultivar, ou registro de software	0 a 10
- Potencial de transferência de tecnologia para o setor produtivo	
- Potencial de geração de novos negócios	

OBS: A nota deste item com até duas casas decimais.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA QUOTA DE BOLSA PARA O ESTUDANTE

- 9.1 Para implementação da quota, o estudante deve estar regularmente matriculado em curso técnico ou superior;
- 9.2 O estudante deve ter dedicação integral às atividades acadêmicas e de pesquisa e às responsabilidades assumidas com a execução do seu plano de trabalho;
- 9.3 É proibido ao bolsista acumular bolsas de qualquer modalidade e/ou possuir vínculo empregatício.

10. DAS DISPOSICÕES FINAIS

- 10.1 A submissão da solicitação implica no aceite de todos os termos deste edital e das normas específicas do CNPq.
- 10.2 O Comitê Externo validará o processo de seleção e avaliação do programa, com assessoria, quando necessário, por membros do Comitê Institucional do PROITI/UNICENTRO.
- 10.3 Nos casos de empate na pontuação, o Comitê Interno do PROITI/UNICENTRO considerará o potencial de impacto tecnológico como critério de desempate.
- 10.4 É vedado o compartilhamento da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 10.5 É vedado ao orientador repassar a orientação de seu(s) bolsista(s) a outro orientador. Em casos de impedimento do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da instituição.
- 10.6 Não será implementada a quota de bolsa a estudantes que já possuam outra modalidade de bolsa.



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- 10.7 Este edital poderá ser reeditado e/ou reaberto para nova chamada de projetos, a critério da PROPESP/UNICENTRO.
- 10.8 Os casos omissos serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, ouvido o Comitê Institucional do PROITI, se necessário. Em caso de impasse, os casos serão analisados pelo CEPE.
- 10.9 Caberá recurso no caso da não aprovação do projeto pelo Comitê Institucional do PROITI, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação do resultado parcial da seleção.

Nos recursos, o professor/pesquisador deverá apresentar requerimento com justificativa à PROPESP, que procederá ao julgamento, ouvido, se necessário, o Comitê Institucional do PROITI/UNICENTRO.

10.10 O resultado da seleção será divulgado pelo Comitê Institucional do PROITI/UNICENTRO na página da Iniciação Científica (http://www2.unicentro.br/iniciacaocientifica/proiti/). Informações adicionais poderão ser obtidas na DIRPES/PROPESP.

11. DO CRONOGRAMA

Atividade	Período
Inscrição	27 de março a 27 de abril de 2015
Análise pelo Comitê Institucional do PROITI	28 a 30 de abril de 2015
Resultados	até 4 de maio de 2015
Recursos (protocolados diretamente na DIRPES)	5 a 8 de maio de 2015
Resultado de recursos	15 de maio de 2015
Entrega da documentação para implementação da bolsa	18 a 25 de maio de 2015
Vigência da bolsa	Data vinculada ao resultado de concessão pelas Agências de Fomento
Curso de Propriedade Intelectual	Previsto para a 1 ^a semana de agosto de 2015
Validação do resultado da seleção pelo Comitê Assessor Externo do PIBITI/CNPq	Durante a reunião técnica do EAITI 2015
Avaliação final dos trabalhos desenvolvidos – apresentação oral para assessores	Durante o EAITI 2016

Guarapuava, 27 de março de 2015.

Prof. Dra. Katielle Rosalva Voncik Córdova, Coordenadora do Programa Institucional de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação. Prof. Dr. Ricardo Yoshimitsu Miyahara, Diretor de Pesquisa.



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I, DO EDITAL Nº 004/2015 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PROITI

PROJETO PROITI

PROJETO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E EXTENSÃO INOVADORA		
Título do Projeto:		
Local de execução:		
Grande área do conhecimento (CNPq):		
Número da área do conhecimento (CNPq):		
Sub-área do conhecimento (CNPq):		
Especialidade do conhecimento (CNPq):		

ORIENT	ADOR(A) I	ÍDER DO PROJ	ЕТО:	
Setor/Departamento:				
Orientador responsável:				
Grupo de pesquisa registrado no CN	IPq:			
Link para o currículo Lattes:				
	EQUIPE I	ENVOLVIDA		

- 1 RESUMO (máx. 10 linhas arial 12)
- 2 CARACTERIZAÇÃO DO PROBLEMA e REVISÃO DE LITERATURA/PATENTÁRIA. (máx. 30 linhas arial 12)
- 3 OBJETIVOS DO PRODUTO OU SERVIÇO TECNOLÓGICO OU DA EXTENSÃO INOVADORA PROPOSTA. (máx. 10 linhas arial 12)
- 4 METODOLOGIA /INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA E DISPONÍVEL PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO. (máx. 30 linhas arial 12)
- 5 ASPECTOS COMERCIAIS/MERCADO QUE CARACTERIZAM O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO OU EXTENSÃO INOVADORA DO PRODUTO OU PROCESSO. (máx. 10 linhas arial 12)
- 6 FORMAS DE DIFUSÃO DO PRODUTO/SERVIÇO, APÓS PLENO DESENVOLVIMENTO. (máx. 10 linhas arial 12)



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- 7 IMPACTOS TECNOLÓGICOS, CIENTÍFICOS, ECONÔMICOS, SOCIAIS E AMBIENTAIS ESPERADOS PARA A UNIVERSIDADE. (máx. 10 linhas arial 12)
- 8 IMPACTOS TECNOLÓGICOS, CIENTÍFICOS, ECONÔMICOS, SOCIAIS E AMBIENTAIS ESPERADOS PARA A REGIÃO/ESTADO. (máx. 4 linhas cada arial 12)
- 9 DESTAQUES DE EXPERIÊNCIAS ANTERIORES DO PROPONENTE (ORIENTADOR) NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS TECNOLÓGICOS E DE EXTENSÃO INOVADORA. (máx. 15 linhas arial 12, complementar com o conteúdo registrado no Currículo Lattes)
- 10 PROJETOS FINANCIADOS DIRETAMENTE RELACIONADOS À PROPOSTA.
- 11 PREVISÃO DE PARTICIPAÇÃO DOS PESQUISADORES E BOLSISTAS ENVOLVIDOS NO PROJETO E NOS GANHOS ECONÔMICOS RESULTANTES DA EXPLORAÇÃO DA TECNOLOGIA/CONHECIMENTO GERADOS.

(máx. 15 linhas ou tabela – arial 12)

- 12- CRONOGRAMA
- 13 REFERÊNCIAS





Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO II, DO EDITAL Nº 004/2015 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PROITI

TERMO DE SIGILO

Sr(a), esta demominada neste termo como , no.	aluno partici	ipante do PROIT	TI/UNICENTR	, doravante O e residente a Rua Estado do
·		<u> </u>		
CONSIDERANDO:				
a) que o aluno <mark>do projeto inti</mark> t	ulado		desenvolv	re atividades junto ao
Departamento	da Universi	dade Estadual do	Centro – Oe	ste - UNICENTRO e
que tem acesso às informaçõe				
respectivo Departamento;				
o) que a UNICENTRO, como t	itular dos direi	itos de propriedad	le intelectual p	orventura obtidos nas
pesquisas desenvolvidas em sua	jurisdição, de	eve assegurar o a	tendimento ao	requisito "novidade"
exigido pela legislação pertinent	e;			_
O aluno participante do PROI	ΓΙ/UNICENTI	RO firma o prese	ente Termo de	e Sigilo, mediante as
cláusulas e condições a seguir:		_		•
, c				

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente termo o sigilo pelo **aluno participante do PROITI/UNICENTRO** em relação a qualquer Informação Confidencial a que tiver acesso no exercício de suas atividades na **UNICENTRO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONCEITO

A expressão "Informação Confidencial" abrange toda a informação relativa às pesquisas desenvolvidas no PROITI/UNICENTRO a que o aluno tenha acesso, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios de comunicação, inclusive eletrônicos.

Parágrafo primeiro: Para fins do presente termo, o conceito "Informação Confidencial" inclui materiais de todas as espécies.

Parágrafo segundo: Não será considerada "Informação Confidencial" aquela que estiver sob domínio público antes de ser revelada ou disponibilizada a aluno do projeto, ou que for revelado publicamente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial-INPI ou pelo Órgão competente em âmbito internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente termo vigorará até que os direitos de propriedade intelectual das pesquisas desenvolvidas na **UNICENTRO** estejam devidamente protegidos junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial-INPI e junto ao Órgão competente em âmbito internacional pela **UNICENTRO**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNOVINCULADO AO PROJETO O aluno vinculado ao PROITI/UNICENTRO compromete-se a:

10



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

- a) manter a Informação Confidencial sob sigilo, usando-a somente para os propósitos do exercício de suas atividades junto à UNICENTRO, com a exclusão de qualquer outro objetivo;
- b) não fazer cópia ou registro por escrito sobre qualquer parte da Informação Confidencial, garantindo sua proteção contra revelação, cópia, registro ou uso indevido e não autorizado;
- c) devolver todos os documentos relacionados à Informação Confidencial, incluindo cópias, tão logo solicitado pela UNICENTRO.
- d) não disponibilizar nenhum tipo de material desenvolvido na UNICENTRO a terceiros sem o consentimento por escrito do Coordenador do projeto.
- e) não reclamar a qualquer tempo posse de direito relativo ao uso de produtos ou processos derivados da Informação Confidencial.

CLÁUSULA QUINTA- DAS PENALIDADES

Caso o **aluno vinculado ao PROITI/UNICENTRO** descumpra quaisquer das obrigações previstas no presente termo, a Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO impetrará a respectiva ação indenizatória junto à autoridade competente, que aplicará as sanções de cunho civil e criminal cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o foro de Guarapuava, Seção Judiciária do Paraná, nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento.

	Guarapuava, de		_ de 2015.
	Aluno	PROITI	
	Nome:		
	CPF:		IBA
Testemunhas:			
1		2	
Nome:		Nome:	
CPF.		$CPF \cdot$	



Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO III, DO EDITAL Nº 004/2015 DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PROITI

FORMULÁRIO DADOS CADASTRAIS

	Pro	ojeto		
Processo nº:				
Título do projeto:				
Palavras-chave:				
Grande Área:				
Área:				
Sub-Área:				
	Bol	sista		
Nome:				
CPF:				
Email:				
Telefone: Residencial:		Celu	lar:	
Curso:				
Endereço:				
Dados bancários: Banco:	Agência:		C/C:	
Link Currículo Lattes:				
	Oriei	ntador		
Nome:				
CPF:				
Nacionalidade:				
Email:				
Departamento:				
Telefone:				
		Assii	natura do(a) Orientador(a)	